



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 000248/2023

OBJETO: Custeio – Material de Consumo (Seringa Perfusora 50 ML, Agulha descartável 40x12) para um período de 3 Meses).

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 000248/2023	23/03/2023	31/12/2023	150.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
30/03/2023	150.000,00	03/04/2023	202.303.310.039.553	150.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				150.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				198,99
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				150.198,99
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				958,91
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				151.157,90

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	151.157,90	0,00	151.157,90	151.157,90	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	151.157,90	0,00	151.157,90	151.157,90	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	151.157,90
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	151.157,90
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 25 de março de 2024.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas
090099
Data: 17/02/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090116	2023PD00305	154,42
TOTAL		154,42

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090146	2023PD00103	252,75
TOTAL		252,75

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090163	2023PD00123	133,90
TOTAL		133,90

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090177	2023PD00375	58,90
TOTAL		58,90

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090181	2023PD00230	6.835,59
090181	2023PD00231	6.835,59
090181	2023PD00232	1.118,00
090181	2023PD00305	6.835,59
090181	2023PD00306	6.835,59
TOTAL		28.460,36

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090193	2023PD00874	36,75
TOTAL		36,75
TOTAL GERAL		29.097,08

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas
090099
Data: 24/02/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090163	2022PD01552	3.548,21
TOTAL		3.548,21

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090170	2023PD00041	151,34
TOTAL		151,34

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090191	2023PD00143	92,54
TOTAL		92,54
TOTAL GERAL		3.792,09

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS a serem pagas
090099
Data: 24/03/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090139	2023PD00526	83,18
TOTAL		83,18
TOTAL GERAL		83,18

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS BEC a serem pagas
090099
Data: 03/03/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090171	2023PD00233	13.500,00
TOTAL		13.500,00
TOTAL GERAL		13.500,00

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS BEC a serem pagas
090099
Data: 02/03/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090102	2023PD00938	897,00
090102	2023PD00990	402,60
TOTAL		1.299,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090158	2023PD00143	99,00
TOTAL		99,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090175	2023PD00265	748,80
TOTAL		748,80
TOTAL GERAL		2.147,40

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS BEC a serem pagas
090099
Data: 07/03/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090121	2023PD00390	8.100,00
TOTAL		8.100,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090132	2023PD00175	6.825,00
TOTAL		6.825,00
TOTAL GERAL		14.925,00

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00167-DM
Convênio: 000280/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMÓ-

POLIS
CNPJ: 11.337.750/0001-70
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio: Material de Consumo
Valor Total:R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
DEMANDA n.º: 13560
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 31/12/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01224-DM
Convênio: 000119/2023
Interessado: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICOR-

DE VALINHOS
CNPJ: 46.056.487/0001-25
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: CUSTEIO Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
DEMANDA n.º: 14719
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 31/12/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01333-DM
Convênio: 000307/2023
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-

DIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
CNPJ: 45.186.053/0001-87
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio: Material de Consumo e Prestação de

Serviços
Valor Total: R\$ 300.000,00
UGE:090196- CGOF
DEMANDA n.º: 15687
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00874-DM
Convênio: 000248/2023
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-

DIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total:R\$ 150.000,00
UGE:090196- CGOF
DEMANDA n.º: 015875
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 23/03/2023
Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01336-DM
Convênio: 000187/2023
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-

DIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
CNPJ: 45.186.053/0001-87
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio: Material de Consumo e Prestação de

Serviços
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
DEMANDA n.º: 016141
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 31/12/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00174-DM
Convênio: 000408/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMÓ-

POLIS
CNPJ: 11.337.750/0001-70
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: CUSTEIO - Aquisição de Material de Consumo -

Enfermagem
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
DEMANDA n.º: 017276
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01293-DM
Convênio: 000172/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA ITUVERAVA
CNPJ: 50.304.377/0001-02
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio- Aquisição de Material de Consumo e Folha de Pagamento

Valor Total: R\$ 550.000,00
UGE:090196- CGOF
DEMANDA n.º: 017922
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 41/2022
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo n.º: SES-PRC-2023-00024-DM
1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00058/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVAN-

TES – SCMC
CNPJ: 73.027.690/0001-46
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 00058/2022,

para prorrogação da vigência de 01/04/2023 até 31/12/2023, com repasse de recurso financeiro, sem alteração do objeto do Convênio, nos termos do novo plano que segue em anexo e conforme justificativa e detalhamento constante do processo.

Valor Total: R\$ 622.350,00, em parcelas
UGE: 090173 - Hospital Psiquiátrico Pinel
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza de despesa: 335043
Fonte de financiamento: Tesouro
Demanda n.º: 57282
Parecer CJ/SS n.º 24/2023
Data da Assinatura: 27/03/2023
Data da vigência: 31/12/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01726-DM
Convênio: 000062/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇA-

TUBA
CNPJ: 43.751.502/0001-67
Programa: Subvenção
Objeto: CUSTEIO - Material de consumo e Prestação de serviço, complementação de teto MAC Oncologia
Valor Total: R\$ 8.000.000,00, em parcelas
UGE: 090196 - CGOF
Registro Atual: 2023SS00228
DEMANDA n.º 055420
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS n.º 041/2022
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 29/02/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01671-DM
1.º Termo Aditivo ao Convênio nº 00053/2022
Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP
CNPJ: 60.448.040/0001-22
Interveniente: FUNDAÇÃO ZERBINI - FZ
CNPJ: 50.644.053/0001-13
Objeto: Alteração do Plano de Trabalho anexo ao Convênio n.º 00053/2022, conforme detalhamento constante do processo SES-PRC-2021/41941.
Registro Atual: DEMANDA n.º 054901
Parecer CJ/SS n.º 806/2021
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 31/03/2023

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 28.03.2023

Face às informações constantes do processo FPS nº 2022.00051 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho e nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP nº 15/18, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2023 do contrato administrativo nº 34/2022, firmado com a empresa DATAMED LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) Incubadoras de CO2, instaladas no Laboratório de Terapia Celular, pelo valor mensal de R\$ 670,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o total de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 28.03.2023

Face às informações constantes do processo FPS nº 2023.00095 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP nº 15/18, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação dos serviços de comunicação visual para confecção de 40 unidades placa em poliestireno na cor branca - “ATENÇÃO O ambiente está sendo filmado. As imagens gravadas são confidenciais e protegidas nos termos da Lei nº 13.541, de 24 de março de 2003”, por meio da empresa ANDREA DE ALCÂNTARA COLUCCI- ME, pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme proposta comercial à fl. 14.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Hospital das Clínicas da FMRP USP
SUPERINTENDÊNCIA
Portaria nº 61/2023, de 27 de março de 2023.
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitui a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora da prova do Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA).
Presidente: Sra. Amira Mohamede Hussein, Diretor Técnico de Saúde II junto ao Serviço de Fisioterapia do Centro de Reabilitação, deste Hospital;
Membro: Profa. Dra. Ana Claudia Mattiello Sverzut, Docente da Divisão de Fisioterapia do Departamento de Ciências da Saúde da FMRP-USP;
Membro: Sra. Mariana Basile Leite, ATAS (Fisioterapeuta) junto ao Serviço de Fisioterapia do Centro de Reabilitação, deste Hospital;
Membro: Dra. Karina Tavares Weber, ATAS (Fisioterapeuta Encarregada) junto à Equipe Gestora de Fisioterapia da Unidade de Emergência, deste Hospital;
Membro: Sr. João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.
Os trabalhos de seleção serão realizados pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.
Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria HCRP nº 52/2023 de 20 de março de 2023.

Cultura e Economia Criativa

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

DESPACHO DO DIRETOR DO GPI
Assunto: Parecer Final de Aprovação
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 21, da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011, APROVAR as contas simplificadas dos projetos listados a seguir
Procedimento: SC N.º 1628565/2018
Interessado: RAUL THAME DE TOLEDO ALMEIDA

Projeto: II MOSTRA DE VÍDEO SELFIE AMADOR
Código: 22853
Publique-se.
JAIR SIMÕES DE CASTRO
Diretor Técnico do Grupo de Projetos Incentivados
DESPACHO DO DIRETOR DO GPI
Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas
Procedimento: SC/266393/2019
Interessado:TH-PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 21 da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011, Reprovar as contas do Projeto “ESPAÇOS SUSTENTÁVEIS - código 27405” por infração ao artigo 33, inciso III da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011. Nesta oportunidade, informamos que o prazo de recurso é 15 (quinze) dias para recorrer da decisão proferida, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 30 da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011.

Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas
Procedimento: SCEC-PRC-2022/00446
Interessado:RENATO LUIZ GAGLIARDI ARANTES
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 21 da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011, Reprovar as contas do Projeto “SUÍTE CABOCLA - código 31627” por infração ao artigo 33, inciso III da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011. Nesta oportunidade, informamos que o prazo de recurso é de 15 (quinze) dias para recorrer da decisão proferida, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 30 da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011.

Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas
Procedimento: SC/247868/2011
Interessado:Cláudio Augusto de Lima Oliveira
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 21 da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011, Reprovar as contas do Projeto “Os Cariocas Abraçam São Paulo - código 5617” por infração ao artigo 33, incisos II e IV da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011. Nesta oportunidade, informamos que Vossa Senhoria dispõe de 15 (quinze) dias para recorrer da decisão proferida, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 30 da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011.

Publique-se.
JAIR SIMÕES DE CASTRO
Diretor Técnico do Grupo de Projetos Incentivados

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado
Processos avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, que para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item.

Processo nº 89519
Interessado: INSTITUTO BUTANTÃ
Referente ao imóvel localizado na: Avenida VITAL BRASIL, 1500 BUTANTA SÃO PAULO - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Levantamento fotográfico dos exemplares arbóreos que se pretende suprimir, com demarcação em planta do posicionamento das fotos;

b) Indicar, por meio de desenhos/projetos, o local de compensação interno, previsto para o plantio das 45 mudas.

Processo nº 89516
Interessado: INSTITUTO BUTANTÃ
Referente ao imóvel localizado na: Avenida VITAL BRASIL, 1500 BUTANTA SÃO PAULO - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Levantamento fotográfico dos exemplares arbóreos que se pretende suprimir, com demarcação em planta do posicionamento das fotos;

b) Indicar, por meio de desenhos/projetos, o local de compensação interno, previsto para o plantio das 45 mudas.

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO Nº 0183/2019
CONTRATO Nº 001/2016
LOCATÁRIO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
LOCADORA: Andréa Maria Navega Bergamo
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 47, ARAÇATUBA – SP, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO REGIONAL E POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE ARAÇATUBA, OU PARA QUALQUER OUTRO FIM DE INTERESSE DO ESTADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 32.553,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de 25.727,38 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), para o exercício de 2023, e o valor de R\$ 6.825,62 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), para o exercício de 2024, onerando a UGE 100.102, PTRES 100.110, elemento de despesa 33.90.36.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelam com o mesmo conflitantes.
Data de assinatura: 16 de março de 2023.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Patrimônio e Contratos
Resumo do 1º (Primeiro) Termo e Rerratificação
Processo JUCESP nº JUCESP-PRC-2022/00496
Contrato JUCESP nº 0º 20/2022
Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo
Contratada: Companhia De Processamento De Dados Do Estado De São Paulo - Prodesp



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 000248/2023
OBJETO: Custeio - Material de Consumo,
VALOR DO AJUSTE: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Cargo: PROVIDOR
CPF: 071.473.338-53

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO



SESCAP2023000095DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Cargo: PROVIDOR
CPF: 071.473.338-53

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio
Nome: Bruna Ramos da Silva
Cargo: Coord. de Controladoria
CPF: 422.131.528-88

Gestor Administrativo
Nome: BRUNO VILANOVA
Cargo: Executivo Publico
CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico
Nome: DENISE ANGELICA CANETTO
Cargo: Diretor Técnico de Saúde I
CPF: 168.031.868-30

Diretor DRS
Nome: REGIANE PORTES MENDES
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 064.790.698-89

Coordenador CRS
Nome: OSMAR MIKIO MORIWAKI
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 040.825.868-30

Diretoria GGCon
Nome: Marilsa da Silva e Silva
Cargo: Diretor Técnico III
CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa
Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 23 de março de 2023

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNA RAMOS DA SILVA
Coordenadora



SESCAP2023000095DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

DENISE ANGELICA CANETTO
Diretor Técnico de Saúde I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 23/03/2023 às 11:50:16
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 10/03/2023 às 16:45:31
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 07/03/2023 às 16:21:20
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 06/03/2023 às 17:18:21
Assinado com senha por: MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA - 06/03/2023 às 17:13:42
Assinado com senha por: DENISE ANGELICA CANETTO - 06/03/2023 às 13:52:39
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 03/03/2023 às 23:04:08
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 27/02/2023 às 14:10:05
Assinado com senha por: BRUNA RAMOS DA SILVA - 27/02/2023 às 13:33:41
Documento N°: 050236A2143951 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2143951>



SESCAP2023000095DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 000248/2023

Processo nº: SES-PRC-2022-00874-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754, CPF n.º 353.542.676-68,, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 54.370.630/0001-87, representada neste ato por seu Provedor, JOÃO ORLANDO PAVÃO, RG. nº 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53, com sede AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, artigo art. 220, parágrafo 4º, na Constituição Estadual, na Lei nº. 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto estadual nº 66.173/2021, na Lei Complementar estadual nº 791, de 9 de março de 1995, na Lei estadual nº 10.201/1999 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros da SECRETARIA para a CONVENIADA destinados a Custeio - Material de Consumo, mediante atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na região DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, conforme Plano de Trabalho anexo que integra o presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Secretário de Estado da Saúde, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, ao menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido e dados do signatário representante da



SESTER2023000412DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CONVENIADA;

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d. acompanhar a execução do ajuste e dar transparência aos repasses e sua aplicação;
- e. indicar o nome de responsável pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. excepcionalmente, mediante justificada, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término se a SECRETARIA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso e que seja compatível com a execução do objeto do convênio;
- g. analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da entidade CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante Bruna Ramos da Silva, Coord. de Controladoria CPF: 422.131.528-88 RG: 45.721.254-8 como gestor da parceria para acompanhamento da execução do ajuste. Eventual alteração deverá ser comunicada à SECRETARIA;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. disponibilizar os serviços custeados com os recursos deste convênio ao serviço de regulação, podendo ser instaurado expediente para a apuração de descumprimento das obrigações ajustadas;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, preferencialmente isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes;



SESTER2023000412DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;
- p. restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de existência de saldo e inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- r. realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e, sempre que possível, mediante depósito em sua conta bancária para cumprimento do Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- s. comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- t. cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- u. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, consultorias, juros moratórios, multas, honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- h. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exerçam cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculadas aos quadros da SECRETARIA;
- i. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302093062130000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da prestação de contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO



SESTER2023000412DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Até a sua utilização a CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio no Banco do Brasil: 001 – Agência: 3149-6 - Conta Corrente nº. 7007-6 . Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO SEXTO

Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. as receitas financeiras auferidas na forma da disposição anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- c. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- d. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- e. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- f. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento de metas e o desempenho da **CONVENIADA** e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados à CONVENIADA que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos do ESTADO deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- a. quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b. relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c. relação de materiais adquiridos;
- d. conciliação de saldo bancário;
- e. cópia do extrato bancário da conta específica;
- f. relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O ESTADO informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor do convênio indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e informar a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica(m) designado(s) como Gestor Administrativo Sr. Bruno Vilanova, Executivo Publico, RG: 7.911.495-2, CPF: 321.654.218-10 e Gestor Técnico DENISE ANGELICA CANETTO, Diretor Técnico de Saúde, CPF: 168.031.868-30, RG: 13.652.822-3 ambos lotados DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2023, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (Sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.



SESTER2023000412DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a) o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b) o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



SESTER2023000412DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 23 de março de 2023

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 23/03/2023 às 11:50:23
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 06/03/2023 às 17:18:25
Assinado com senha por: MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA - 06/03/2023 às 17:04:30
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 27/02/2023 às 13:49:39
Documento N°: 050236A2143952 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2143952>



SESTER2023000412DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 248/2023 SES/SP

Exercício - 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 248/2023, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio do Custeio – Material de Consumo (Seringa Perfusora 50 ML, Agulha descartável 40x12) para um período de 3 meses, em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim os Objetivos e Metas estabelecidas, impactando positivamente em melhorias nos processos assistenciais, adequando o consumo para garantir que a demanda seja atendida de acordo com a necessidade, evitando uso indevido e minimizando os custos, garantindo que os itens necessários para realizar os atendimentos estarão disponíveis para atender os pacientes, com assertividade, qualidade, quantidade necessária e segurança adequada.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Manter a contratualização municipal atendendo 1.009 internações e SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por um período de 12 meses.

Indicador de Resultado: 90 % de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Alcance: No período de execução do convênio, de abril a agosto de 2023, foram realizados uma média de 1042 internações/mês e 17.663 atendimentos ambulatoriais/mês, mantendo uma média acima da contratualizada.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

- **Metas Qualitativas:** Manter a taxa de satisfação “ótimo/bom” dos usuários SUS acima de 90% com relação ao atendimento prestado.

Indicador de Resultado: Percentual do índice de satisfação do usuário (Nº de avaliações “ótimo/bom” no período/ Nº de avaliações “ótimo/bom” no período anterior X 100).

Alcance: No período de execução do convênio, de abril a agosto de 2023, foram uma média de taxa de satisfação em 98,56%, superior à meta de 90% em relação ao atendimento prestado.

Piracicaba/SP, 25 de março de 2024.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: Avenida Independência, 953 - Alto				
Município: Piracicaba CEP: 13419-155				
Telefone: (19) 3417-5163				
Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
071.473.338-53	João Orlando Pavão	Provedor	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO				
CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
422.131.528-88	45.721.254-8	Bruna Ramos da Silva	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 3149-6 Número: 7007-6
Praça de Pagamento: Piracicaba
Gestor do Convênio: João Orlando Pavão
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2023000297DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantém contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2021 foram contratualidades: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 80 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 50 são designados para pacientes SUS. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS. Porém, no ano de 2020 houve uma queda dessas cirurgias, uma vez que as cirurgias não emergenciais, conhecidas como eletivas foram suspensas por um período de 6 meses por conta da pandemia do Covid-19 realizando, assim, no período em média 468 cirurgias/mês, destas 283 cirurgias para pacientes SUS. O ano de 2020 foi um ano muito atípico, iniciou com a pandemia covid-19 em meio às incertezas, mas com o comprometimento de toda a equipe do hospital de se manter firme em sua missão de cuidar de pessoas.

Profissionais foram treinados e qualificados para lidar com o coronavírus; protocolos institucionais foram implantados direcionando normas de segurança para pacientes e colaboradores, efetivação de home office por funcionários classificados no grupo de risco, limitação de visitas nas unidades hospitalares, uso obrigatório de máscara no ambiente hospitalar, triagem rigorosa dos casos suspeitos para maior segurança de todos, condutas e fluxos adequados ao tratamento e prevenção da doença; equipamentos foram adquiridos e novas estruturas físicas foram especialmente adequadas para garantir assistência ambulatorial, clínica e de UTI aos pacientes. Todos esses procedimentos adotados serviram para que a Santa Casa de Piracicaba estivesse entre os hospitais que apresentamos menores índices de letalidade pelo novo coronavírus na cidade e região. Enquanto o Brasil apresenta 4,2% de letalidade, este índice na Santa Casa é de 1,5%.

Ainda assim, o ano de 2020 gerou um total de 15.379 internações, sendo 10.777 SUS e 262.689 atendimentos ambulatoriais, sendo 187.237 SUS, dados esses que podem ser comprovados pelo DATASUS.



SESPTA2023000297DM

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de Consumo (Seringa Perfusora 50 ML, Agulha descartável 40x12) para um período de 3 meses.
Objetivo: Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Os insumos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento.
Justificativa: Dentro das rotinas hospitalares, a agulha e a seringa são utilizadas no dia a dia, e é bem comum o seu uso nos procedimentos básicos de saúde, como preparo e aplicação de medicamento, exames de sangue, administração de soro, entre outros, não podendo ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente. São artigos que protegem médicos, enfermeiros e pacientes de contaminações, pois por serem descartáveis são livres de microrganismos que, normalmente, são os principais responsáveis pela proliferação de bactérias, oferecendo maior segurança ao paciente. Trata-se de um insumo fundamental e, por serem usadas somente uma vez funcionam como barreira, atuando no controle da disseminação de microrganismos no ambiente hospitalar reduzindo o risco de contaminação. Atualmente, a Santa Casa possui um contrato de aluguel com uma empresa fornecedora de Bomba de seringa (indicada para as terapias nas quais são administrados pequenos volumes de soluções e que requeiram maior exatidão nas mesmas), a qual passou por avaliação técnico econômica antes de ser aprovada e verificada o custo benefício da mesma para a instituição. A seringa perfusora que está sendo solicitada neste plano de trabalho é um insumo compatível para este equipamento, a qual é adquirida da mesma empresa fornecedora da bomba de seringa. Deste tipo de material que está sendo solicitado, a instituição utiliza uma média mensal de 4.006 Seringas Perfusoras e 70.566 Agulhas descartáveis, isso sem contar nas outras 370 Seringas Perfusoras e 8.302 Agulhas descartáveis de diferentes tipos que a Santa Casa adquire mensalmente. Geralmente, o recurso para financiar a compra das Agulhas e Seringas, é proveniente do contrato que a instituição tem com o município dos atendimentos SUS e outra parte do programa financeiro Santas Casas Sustentáveis. Com o cenário atual de pandemia (COVID-19) onde a área hospitalar sofre um grande impacto em todos os seus serviços, é notória a importância da aquisição do recurso uma vez que, o consumo de vários insumos tem aumentado no hospital, e o custo para aquisição de vários materiais sofreu uma grande alta no mercado, repercutindo financeiramente na entidade. Em 2021, foi necessário reduzir o nº de cirurgias na instituição, pois conforme era observado um aumento considerável no número de internações de pacientes covid, eram canceladas as cirurgias eletivas para dar prioridade no atendimento desses pacientes infectados e das urgências e emergências, fazendo com que uma parte da receita do hospital, que são provenientes deste tipo de atendimento, deixasse de existir, permanecendo assim os custos fixos e os custos variáveis com equipamento de proteções individuais. Somado a isso, há o custo do absenteísmo, ou seja, o que se paga em hora extra para trabalhadores que cobrem a ausência de profissionais doentes ou afastados e o custo das novas contratações de profissionais. Em 2019, o Índice de absenteísmo da instituição girava em torno 1,56%, o que duplicou nos últimos 6 meses de 2020 chegando a 3,12%. Dentre esse número estão os colaboradores que faziam parte do grupo de risco, funcionários com suspeitas ou contaminados pelo vírus, funcionárias gestante que ficam afastadas desde o início da gestação, entre outros. Com o recebimento do recurso para custear esses materiais, a instituição realocará o dinheiro gasto para aquisição dos mesmo para adquirir outros bens materiais essenciais, os quais não podem ser adquiridos por meio de emendas parlamentares. Trata-se de insumos fundamentais e, utilizados somente uma vez, e por ser bem comum o seu uso nos procedimentos básicos de saúde, são adquiridos em grandes quantidades, sendo assim, essencial o recurso para a efetividade e manutenção do custeio da instituição. Por esses fatores, ressaltamos a importância do benefício para o hospital, e que se não houver o recebimento da emenda ocorrerá dificuldade de atender de forma eficiente os anseios da instituição.
Local: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Unidades hospitalar
Observações:



SESPTA2023000297DM

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Manter a contratualização municipal atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por um período de 12 meses.

Ações para Alcance: Adquirir os insumos para complementar o estoque da instituição com o objetivo de manter a produção contratualizada com o gestor municipal.

Situação Atual: Insuficiência de recursos financeiros frente a alta que se deu nos custos dos materiais os quais são bastante consumidos pelos atendimentos realizados e, conseqüentemente, dificuldade para manter a produção contratualizada com o gestor municipal.

Situação Pretendida: Assegurar a quantidade disponibilizada de materiais aos pacientes que deles necessitam e manter o atendimento da produção contratualizada com o município de 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial.

Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Metas Qualitativas: Manter a taxa de satisfação “ótimo/bom” dos usuários SUS acima de 90% com relação ao atendimento prestado.

Ações para Alcance: Aplicar a pesquisa de satisfação junto aos usuários SUS para verificar o índice de satisfação com relação a assistência prestada.

Situação Atual: Dificuldades para manter os estoques reabastecidos periodicamente já que esses insumos são adquiridos em grandes quantidades, e a disponibilidade dos mesmos são essenciais para a manutenção do atendimento aos usuários SUS.

Situação Pretendida: Manter os estoques desses insumos reabastecidos na quantidade adequada e suficiente para distribuição nos diversos setores de atendimento para que a entidade possa prestar uma assistência com qualidade, segurança e assertividade necessária aos pacientes SUS por um período aproximado de 3 meses.

Indicador de Resultado: Percentual do índice de satisfação do usuário (Nº de avaliações “ótimo/bom” no período/ Nº de avaliações “ótimo/bom no período anterior X 100)

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar os materiais em conformidade com necessidades e especificações de empresa.
2	Aquisição de materiais	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho.
3	Recebimento	7	Recebimento dos materiais de consumo.
4	Pagamento	30	Pagamento de NF para o fornecedor.
5	Utilização	150	Encaminhamento aos setores do hospital. Conforme plano de trabalho.
6	Prestação de contas	30	Prestar conta do objeto adquirido após término da vigência do convênio.



SESPTA2023000297DM

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das Seringas Perfusoras	0	0	R\$130.957,56	87,29
2	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das Agulhas descartáveis 40x12	19,56	0,013	R\$19.042,44	12,69

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 150.019,56	100%	19,56	0,013	R\$ 150.000,00	99,99%	R\$ 150.019,56

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste

Término: 31/12/2023

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 23 de Março de 2023

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA



SESPTA2023000297DM

REGIANE PORTES MENDES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN
Assinado pelo substituto MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 23/03/2023 às 11:50:27
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 10/03/2023 às 16:45:33
Assinado com senha por: MÁRCIA CRISTINE BOARIN DE OLIVEIRA - 06/03/2023 às 17:03:23
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 27/02/2023 às 13:50:35
Documento N°: 050236A2143953 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2143953>



SESPTA2023000297DM